



## Comemoração da Época Carnavalesca – 2017

### Normas de participação e funcionamento – Desfile das Escolas do Concelho

#### Disposições Gerais

##### Lei habilitante

As presentes normas de participação têm como legislação e lei habilitante o disposto no artigo 33º, nº 1, alíneas o) e u), da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro

##### Cláusula 1ª

O desfile de Carnaval das Escolas terá lugar no dia 24 de fevereiro de 2017, pelas 15h00.

##### Cláusula 2ª

- 1) Os participantes no desfile concentrar-se-ão junto ao Centro Escolar de Carrazeda de Ansiães, pelas 14h30.
- 2) A definição do trajeto a percorrer, a pé ou em carros alegóricos, pelas ruas da vila de Carrazeda de Ansiães ficará a cargo da organização.

##### Cláusula 3ª

- 1) Ao desfile serão admitidos os alunos dos seguintes estabelecimentos de ensino:
  - a) Agrupamento de escolas de Carrazeda de Ansiães;
  - b) Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães
  - c) Escola Profissional de Ansiães
- 2) Cada escola/jardim de infância deverá proceder à inscrição, até ao dia 10 de Fevereiro, no Gabinete de Apoio ao Múncipe (GAM) da Câmara Municipal, via fax para o nº 278 6116 404 ou através do email [geral@cmca.pt](mailto:geral@cmca.pt)
- 3) As escolas/jardim de infância deverão apresentar-se no desfile devidamente identificadas

##### Cláusula 4ª

Para a confecção dos fatos ou outro material utilizado no desfile de carnaval a Câmara Municipal irá comparticipar com o montante de 250,00€.

##### Cláusula 5ª

A organização reserva-se o direito de cancelar/alterar a actividade devido a acontecimentos de força maior.



## Comemoração da Época Carnavalesca – 2017

### Normas de participação e funcionamento – Desfile das Associações e Instituições

#### Disposições Gerais

Lei habilitante

As presentes normas de participação têm como legislação e lei habilitante o disposto no artigo 33º, nº 1, alíneas o) e u), da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro

#### Cláusula 1ª

O desfile de Carnaval das Associações e Instituições do Concelho terá lugar no dia 28 de Fevereiro de 2017, pelas 15h30.

#### Cláusula 2ª

- a) Todos os participantes no desfile deverão concentrar-se, pelas 14h30, junto ao Mercado Municipal de Carrazeda de Ansiães.
- b) A definição do trajeto a percorrer, a pé ou em carros alegóricos, pelas ruas da vila de Carrazeda de Ansiães ficará a cargo da organização.
- c) A ordem pela qual as Associações/Instituições participarão no desfile será estabelecida pela entidade organizadora.

#### Cláusula 3ª

- a) Ao desfile serão admitidas as instituições de carácter cultural, recreativo, desportivo, humanitário e religioso do concelho de Carrazeda de Ansiães, com o mínimo de 10 participantes.
- b) Cada Instituição/Associação participante deverá proceder à inscrição, até ao dia 6 de Fevereiro, devendo fazê-lo presencialmente no Gabinete de Apoio ao Múncipe (GAM) da Câmara Municipal ou via email ([geral@cmca.pt](mailto:geral@cmca.pt)), através de ficha disponibilizada para esse efeito.
- c) As Associações/Instituições deverão apresentar-se no desfile devidamente identificadas.
- d) Todos os participantes de cada grupo deverão levar um elemento identificativo comum (ex. chapéu, adereço, cor do traje) que deverá estar em consonância com o tema escolhido.



## **Cláusula 4ª**

A cada entidade participante será atribuído um prémio de participação no valor de 250,00€.

## **Cláusula 5ª**

A Câmara Municipal disponibilizará, sem qualquer custo para a entidade participante, apoio técnico durante o período em que decorrerão os preparativos para o cortejo carnavalesco.

## **Cláusula 6ª**

A organização reserva-se o direito de cancelar/alterar a actividade devido a acontecimentos de força maior.

## **Cláusula 7ª**

Caberá aos participantes zelar pela segurança dos seus carros ou elementos, bem como daqueles que assistam ao desfile, pelo que a organização não se responsabiliza por qualquer acidente ou dano que possa ocorrer durante a realização do evento.

## **Cláusula 8ª**

No final da actividade os serviços Municipais elaborarão um relatório de avaliação da qualidade da participação das Associações e Instituições, tendo como parâmetros a coreografia e o número de participantes presentes. Em função do apurado no relatório, a Câmara Municipal poderá condicionar a atribuição da comparticipação relativa ao cortejo do ano de 2018.